



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



LEI nº 637/97

Data: 24 de novembro de 1.997.

Súmula: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Cruz Machado para o Exercício de 1.998.

A Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki- Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1.998, será discriminado pelos anexos integrados desta Lei, que estima a receita em R\$ 8.268.563,89 (Oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) e despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, e de outras Receitas Correntes e de capital, na forma de legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 198.966,48	
- Receita Patrimonial	R\$ 101.766,32	
- Receita Industrial	R\$ 4.947,60	
- Transf. Correntes	R\$ 6.954.664,37	
- Outras Rec. Correntes	R\$ 883.235,96	R\$ 8.143.580,73

1.2 - RECEITAS CAPITAL

- Oper. De Crédito	R\$ -x-	
- Alien. Bens Móveis. E Imóveis	R\$ -x-	
- Transf. De Capital	R\$ 122.445,12	
- Outras Rec. De Capital	R\$ 2.538,04	R\$ 124.983,16

TOTAL DA RECEITA

R\$ 8.268.563,89

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2 - DESPESA POR ÓRGÃO

2.1- ORGÃO LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$ 252.288,84	R\$ 252.288,84
--------------------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



2.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO

- Governo Municipal	R\$ 166.309,52	
- Deptº de Administração	R\$ 741.637,84	
- Deptº de Finanças	R\$ 591.183,04	
- Deptº de Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 1.288.735,32	
- Deptº de Saúde e Bem Estar Social	R\$ 794.976,00	
- Deptº Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.388.151,76	
- Deptº Serviços Urbanos e Obras	R\$ 1.841.733,97	
- Deptº de Fomento Agropecuário	R\$ 203.547,60	R\$ 8.016.275,05

TOTAL DA DESPESA

R\$ 8.268.563,89

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito, limitado o valor ao disposto no Art. 167 inciso III da Constituição Federal, inclusive Operações de Crédito por antecipação da Receita .

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas limitações e com as seguintes finalidades:

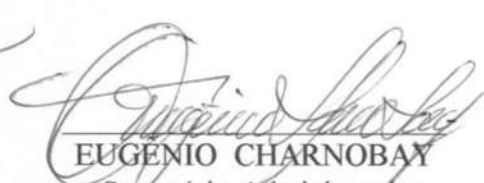
1º - Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 9.000 - Reserva de Contingência.

2º - Para atender quaisquer despesas até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa orçamentária servindo como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em
24 de novembro de 1.997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo